

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº
184/2017 – ASJUR/PRES.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA Nº 184/2017 – ASJUR/PRES,
CELEBRADO EM 13/12/2017, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL - NOVACAP E A HONIX ELEVADORES,
MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA – EPP.

PROCESSO Nº: 112.001.915/2017

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1958 e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1974, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JULIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações, **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **HONIX – ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA – EPP**, estabelecida no SHCGN, CLR Quadra 716, Bloco H, Loja 40, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.770-538, inscrita no CNPJ sob o nº 21.051.130/0001-23, Inscrição Estadual nº 07.695.599/001-73, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **ANA PAULA DE SOUSA**, brasileira, divorciada, consultora de negócios, portadora da C.I. nº 916.425 – SSP/DF e inscrita no CPF sob nº 385.687.211-68, residente e domiciliada na SHCLN, Quadra 716, Bloco “H”, loja 40, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 311/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 588/593, o Voto do Senhor Diretor de Edificações datado de 26/12/2018, às fls. 599/602, e a Decisão da Diretoria Executiva da **NOVACAP**, exarada em sua 4.402ª sessão, à fl. 603, realizada em 27/08/2018, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e o que mais consta do processo nº **112.001.915/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2669
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo do **Contrato nº 184/2017 – ASJUR/PRES**; cujo objeto é a prestação de serviços continuados (conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93) de operação, manutenção preventiva, corretiva, de assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos 12 (doze) elevadores elétricos VVVF regenerativo, no Edifício do hospital de Base da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de **vigência** por ~~meses~~ **12(doze) meses** a partir de **05/01/2019**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor do presente aditivo é de **R\$ 136.085,60 (cento e trinta e seis mil, oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa de que trata o presente Termo Aditivo correrá a conta dos recursos procedentes do Programa de Trabalho: **10.122.6002.2396.5303**, Natureza da Despesa: **33-90-39**, Fonte de Recursos: **100**, com saldo da Nota de Empenho nº **2018NE00866**. Os recursos abrangentes ao exercício de 2019 foram previstos na Proposta Orçamentária da Novacap, conforme consta do relato do Senhor Diretor de Edificações e Decisão de Diretoria Executiva às fls. 601 e 603.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 2.721,71 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e um centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

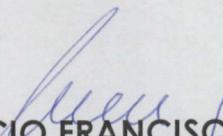
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 184/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

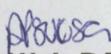
Brasília-DF, 28 de dezembro de 2018.

PELA NOVACAP:

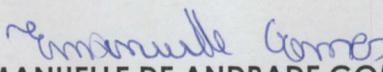

JULIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE

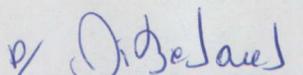

MARCIO FRANCISCO COSTA
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


ANA PAULA DE SOUSA

TESTEMUNHAS:


EMANUELLE DE ANDRADE GOMES
CPF: 070.206.021-69


SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91

390.664.351/04